

V - as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, caso haja habilitação tardia, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e,

VI - a concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 11-4-2025, data do óbito, uma vez que o benefício foi requerido pela companhia antes do transcurso de 90 dias do óbito, na forma do art. 219, I, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES
Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Jocilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; Eulade Maria Vilela Lins, e da Excelentíssima Procuradora Regional da PRT11, Drª Cintia Nazaré Pantoja Leão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 638/2025/DILEP/SGPES (fls. 19/27), o Parecer nº 183/2025/SECADI/PRES/DTRT11 (fls. 32/46) e o que consta do Processo MA-228/2025, resolve:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Ato TRT11 55/2025/SGP), que deferiu o pedido de pensão civil por morte à SIRENE DE SOUZA GUERRA, cônjuge do ex-servidor aposentado Célio Henrique Guerra, falecido em 14-5-2025, com fundamento no art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, arts. 215, 217, I, 219, I e 222, VII, b-6, da Lei nº 8.112/1990 e arts. 16, I, 77, da Lei nº 8.213/91, na seguinte forma:

I - o benefício para a requerente será de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente (um dependente, o cônjuge), com fundamento caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, caput, I, e art. 77, caput, § 2º, V, C-6, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 218 da Lei 8.112/1990;

II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887/2004 (Parecer nº 007/2020 da Secretaria de Assessoramento Jurídico-Administrativo da Presidência);

III - a pensão será vitalícia, uma vez que a beneficiária contava com 52 anos na data do óbito, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, atendendo ao disposto no art. 222, VII, "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), bem como o disposto no art. 77, § 2º, V, letra "c", item 6 da Lei nº 8.213/1991;

IV - as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, caso haja habilitação tardia, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

V - a concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 14-5-2025, data do óbito (fl. 02), uma vez que o benefício foi requerido antes do transcurso de 90 dias do óbito, na forma do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

PORTARIA GP Nº 682, DE 30 DE MAIO DE 2025.(REPUBLIÇÃO)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa n. 031, de 29 de Abril de 2025, que altera a estrutura administrativa e funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa TRT14 n. 054, de 30 de agosto de 2022 e suas alterações, com vistas a implementar um modelo de gestão que promova a equidade na carga e na força de trabalho de magistrados(as) e servidores(as), otimizando a eficiência operacional e a gestão de pessoas no âmbito do Regional, conforme documentos acostados ao PROAD n. 92/2025;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar - Equalização da Carga e Força de Trabalho, apresentado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria GP n. 037, de 8 de janeiro de 2025, pelo qual concluiu pela necessidade de criação de Fóruns Regionais e Secretarias Unificadas de Fóruns Regionais (id. 42 da Proad no 092/2025);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores(as), cargos em comissão e de funções comissionadas nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realocar servidores(as) e proceder aos ajustes no quadro lotacional e funcional das unidades de trabalho deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das competências das unidades organizacionais impactadas pela reestruturação administrativa e funcional de equalização da carga e força de trabalho;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de "Aderir Integralmente ao modelo Nacional de Gestão de Pessoas" e "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica", aprovados no mapa estratégico corporativo do TRT 14, por meio da Resolução Administrativa n. 61, de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a produtividade dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus se vincula à otimização do tempo de trabalho e à melhoria da qualidade de vida de seus servidores;

CONSIDERANDO a política institucional de Gestão de Pessoas por competência, contemplada no item 1.1 das diretrizes do biênio 2025/2026 (Diretriz 1: Potencializar a Gestão de Pessoas), aprovada mediante Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico permite o acesso remoto, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas necessários para instrução, acompanhamento, manutenção e conclusão dos procedimentos judiciais no âmbito desta Justiça Especializada, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor ANDRÉ AUGUSTO DO VALE QUEIROZ, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 11, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior.

Art. 2º DESIGNA-LO para exercer a função comissionada de Chefe do Setor de Atermação - FC-05.

Art. 3º DETERMINAR que os efeitos da presente portaria ocorram a partir de 19/6/2025.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

PORTARIA GP Nº 712, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 061, de 25 de maio de 2021, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão instituídos e suas derivações, quais dependem de pessoas, sistemas, recursos, conhecimento para efetivo gerenciamento dos resultados, em consonância a missão, visão de futuro, e valores institucionais registrados no mapa estratégico deste Regional - 2021/2026;

CONSIDERANDO a importância e relevância do capital humano, suas competências habilidades e atitudes para a execução da estratégia e do fortalecimento da cultura organizacional e a maturidade da governança do TRT 14 Região;

CONSIDERANDO a política institucional de Gestão de Pessoas por competência, contemplada no item 1.1 das diretrizes do biênio 2025/2026 (Diretriz 1: Potencializar a Gestão de Pessoas), aprovadas mediante Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 031, de 29/4/2025, que altera a estrutura administrativa e funcional do TRT da 14ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 054/2022, com vistas a implementar um modelo de gestão que promova a equidade na carga e na força de trabalho de magistrados(as) e servidores(as), otimizando a eficiência operacional e a gestão de pessoas no âmbito do Regional;

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Carlos Antonio Chagas Junior, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, doc. 1 do Proad 3010/2025;

CONSIDERANDO o teor do despacho presidencial exarado em 6/6/2025, nos autos do Proad nº 3010/2025, doc. 15, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora EDNA TORRES GOMES LORGA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete de 1º Grau, FC-5, do Gabinete do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO. NOMEA-LO para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, CJ-1, do Gabinete do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ALCEI DE OLIVEIRA MAIA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete de 1º Grau, FC-5, do Gabinete do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º DELEGAR a posse da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria, ao Excelentíssimo Juiz Diretor do Polo Regional do Cone Sul

Art. 4º - DETERMINAR que os efeitos da presente portaria ocorram a partir da data da publicação.

Des. ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS CPV DE 9 DE JUNHO DE 2025

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 11306/2025, resolve:

Nº 508 - Designar, a partir da publicação desta portaria, BRUNA CALEGARI CARVALHO, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Jundiá, à disposição deste Tribunal, lotada na Secretaria Conjunta de Jundiá, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, dispensando-a da função comissionada de Executante FC-01.

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 11313/2025, resolve:

Nº 509 - Designar, a partir da publicação desta portaria, DILSON LUIZ MELLO SILVA, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Tercelizados, da Secretaria da Administração, para exercer a função comissionada de Assistente de Apoio Administrativo FC-03, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02.

O COORDENADOR DE PROVIMENTO E VACÂNCIA SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7928/2025, resolve:

Nº 512 - Dispensar, a partir de 9 de junho de 2025, JULIANA VAZ DE CARVALHO BATISTA, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, no Gabinete do Juiz Substituto Vinicius de Miranda Taveira.

VITOR DIAS FERNANDES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 9 DE JUNHO DE 2025

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo artigo 15, inciso XVI, alínea "b", do Regimento Interno, e à vista do constante do processo SEI n.º 0000131-57.2025.5.17.0500, resolve:

Alterar o Ato TRT-17.º PRESI/SGP n.º 03/2025, publicado no Diário Oficial da União em 28/02/2025, correspondente à concessão de aposentadoria voluntária à servidora CRISTINA FAGUNDES DE ALMEIDA, para fazer constar que os proventos serão equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde julho de 1994 (no caso concreto, a partir de 01/01/1996), com base no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2013 e no art. 29, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, conforme prevê o art. 22 da Emenda Constitucional nº 103/2019, excluindo-se a menção ao art. 26 da EC 103/2019 e art. 12 do Anexo V da Portaria MTP nº 1.467/2022, c/c o Acórdão do TCU nº 1.368/2023-Plenário, com efeitos financeiros a partir de 28/02/2025, mantidos os demais termos do ato de concessão.

ALZENIR BOLLESI DE PLÁ LOEFFLER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA /GP/TRT 19ª Nº 358, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 1.680, de 27/3/2025,

Considerando a concessão de aposentadoria, a partir de 10/06/2025, à servidora abaixo identificada, pelo seu órgão de origem, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora requisitada Zailda Cardoso da Silva, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, da função comissionada de Assistente, de nível FC-2, da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Maceió-AL.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

JASIEL IVO

